

LEI COMPLEMENTAR N.º 74/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam ampliadas as vagas para provimento de cargos constantes da Lei Municipal 19/2012, conforme quadro a seguir:

Denominação do cargo	Número de vagas atual	Vagas a serem criadas	Número de vagas no total
Agente Comunitário de Saúde	20	05	25 (NR)
Agente de Combate a Endemias	02	03	05 (NR)

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Psicólogo e Assistente Social, descritos no artigo 4º da Lei Complementar 19/2012, bem como revogado no Anexo III a Descrição Sumária, Atribuições e Requisitos Básicos dos respectivos cargos .

Art. 3º - Os requisitos básicos de formação do cargo de Coordenador “CRAS” constante do Anexo III da Lei Complementar 19/2012 passa a ter a seguinte redação:

“FORMAÇÃO: Ensino superior em qualquer área de atuação.” (NR)

Art. 4º - Fica alterado o cargo de Técnico de Saúde Bucal para Auxiliar de Saúde Bucal, cuja formação descrita no Anexo I da Lei Complementar 19/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“FORMAÇÃO: Ensino fundamental completo e formação em auxiliar de saúde bucal ou curso equivalente.” (NR)

CHEFIA DE GABINETE

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 24 de novembro de 2022

Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Portarias, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Itapeva, 24 de novembro de 2022.

ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO
CHEFE DE GABINETE